



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

**LEI 616/2022**

*Dispõe sobre a recomposição parcial do quadro do funcionalismo público municipal, em face das exonerações ilegais de servidores públicos municipais efetivos em idos de 2017 e da Lei Municipal 503/2017, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** que o povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica parcialmente revogada a Lei Municipal 503/2017, que "dispõe sobre a extinção de cargos públicos de provimento efetivo e dá outras providências", especificamente os itens VII e XV do art. 1º, de forma a recompor parcialmente o quadro do funcionalismo público municipal e a reativar os cargos de nutricionista do NASF e de coordenador do CRAS.

Art. 2º. Esta Lei Municipal não comporta dotação orçamentário-financeira própria, uma vez que os cargos reativados já integravam o quadro permanente do funcionalismo público municipal e estavam sendo ocupados, até recentemente, por servidores públicos municipais reintegrados por ordem judicial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Lei Municipal 503/2017, especificamente os itens VII e XV do art. 1º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

04 de Maio de 2022.

  
**Maria Cecília Costa Garcia**  
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.613.128/0001-93**

**SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente Sancão Lei Municipal no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme disposto na Lei Municipal nº 439/2013, dando a devida publicidade para que surta os devidos efeitos legais.  
Vargem Alegre, 04 de Maio de 2022

  
Everton Pedro da Silva Laeta  
Servidor Nomeado  
Portaria Nº 085/2021

*Lei Municipal 616/2022 que "dispõe sobre a recomposição parcial do quadro do funcionalismo público municipal, em face das exonerações ilegais de servidores públicos municipais efetivos em idos de 2017 e da Lei Municipal 503/2017, e dá outras providências".*

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Estado de Minas Gerais.

04 de maio de 2022.



**Maria Cecília Costa Garcia**  
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE